

PREC - ARTIGO 6o.
DELEGAÇÃO DO PERU PARA SUA
NEGOCIAÇÃO

ALADI/CR/di 210.7
REPRESENTAÇÃO DO PERU
25 de novembro de 1988

Montevideu, em 22 de novembro de 1988.

No. 7-5-Z/103

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral e, tal como anunciou na reunião do Comitê de Coordenação e Negociações de 16 de novembro deste ano, tem a honra de informar sobre a presença em Montevideu de uma Delegação de seu Governo, encarregada de negociar as compensações bilaterais a que se refere o artigo 6o. do Acordo Regional para a Recuperação e Expansão do Comércio para cumprir os prazos e condições estabelecidos para a entrada em vigor desse instrumento.

A mencionada Delegação estará a disposição das respectivas Representações durante esta semana.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Presente